

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRECISTA E INSTALAÇÃO DE POSTE PADRÃO, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.

I.I DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se, primeiramente, pela **inexistência ou insuficiência de profissionais** com qualificação técnica específica no quadro efetivo de servidores do município de Celso Ramos para suprir a demanda contínua e a complexidade desses serviços, que não constituem atividade-fim da municipalidade.

Adicionalmente, a adoção deste modelo visa garantir maior **economicidade, agilidade e eficiência** na resolução de demandas e situações emergenciais. Por se tratar de contratação modulada por horas trabalhadas, evita-se o custo fixo de manutenção de pessoal ocioso, otimizando o desprendimento de recursos humanos e financeiros, além de reduzir burocracias nos trâmites de reparos e novas instalações.

DESCRIÇÃO DOS ITENS/LOTE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.200,000	HRS	MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA: executar a manutenção e reparos em redes elétricas. Realizar a instalação de rede elétrica nova e construção de padrão. Executar, ainda, quaisquer outras atividades correlatas.	_____	51,3000	61.560,00
2	30,000	un	Instalação de Poste Padrão MONOFÁSICO, BIFÁSICO, TRIFÁSICO	_____	395,0000	11.850,00
Total Lote						73.410,00

OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 24h (vinte e quatro horas) ou de forma imediata, no local indicado pela secretaria requisitante.

1.2. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

1.3. A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será executado de acordo com as necessidades das **Secretarias municipais do Município de Celso Ramos/SC**, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente solicitadas e efetuados.

1.4. A empresa deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos. Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos;

1.5. Prazo de validade da presente proposta da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Emitir a Solicitação de Fornecimento -SF de imediato à sua necessidade.
2. Cabe a Administração a fiscalização do cumprimento das condições de execução do contrato.
3. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
4. Cabe a contratante realizar o pagamento pelos produtos fornecidos em até 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal.
5. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Deverá iniciar os trabalhos em até 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF/ Ordem de serviço ou de forma imediata, quando possível devido a urgência da situação.
2. Executar os serviços no local determinado na SF, ficando a Contratada responsável pelos custos de frete e transporte.
3. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e com as especificações deste termo de referência.
4. Em caso de recusa no recebimento dos serviços, quando mal executados, os mesmos deverão ser realizados novamente sem custos adicionais.
5. A empresa contratada se obriga pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.
6. Na prestação dos serviços, a Contratada deverá realizá-los utilizando pessoal qualificado, com reconhecida capacidade técnica.
7. Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar atendidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante toda a prestação.
8. A Contratada declara total responsabilidade por danos provocados pela prestação dos seus serviços, inclusive a terceiros.
9. Responsabilizar-se por qualquer taxa ou emolumento concernente ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
10. Deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal do contrato o Secretário de cada pasta, a quem cabe fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

NEI GABRIEL VENDRAMIN GODINHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

